



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



O Município de Jahu, através dos Senhores **JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO** e **LUIS VICENTE FEDERICI**, respectivamente Secretário de Governo e Secretário de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a **Tomada de Preços n.º 002/16**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DOS CARGOS DE ORIENTADOR SOCIAL E TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO** que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada até as **08:30 horas do dia 13 de junho de 2016**, no Departamento de Licitações e Compras - Secretaria de Economia e Finanças deste **MUNICÍPIO**, sito à Rua Paissandu, 444, nesta cidade, ficando designada a **data de 13 de junho de 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras deste **MUNICÍPIO**, no mesmo endereço, para o início da fase habilitatória. As informações sobre esta Tomada de Preços serão prestadas na sede deste o **MUNICÍPIO** – Departamento de Licitações e Compras, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos invólucros "Documentos", diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 291/16 de 01 de fevereiro de 2016, ou aquela que venha substituí-la por ato do Prefeito Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



O **MUNICÍPIO DE JAHU**, através da sua Secretaria de Governo e Secretaria de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que acha-se aberta a **Tomada de Preços n.º 002/16**, do tipo técnica e preço, conforme objeto deste Edital, adiante discriminado, e fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123 alterada pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Os envelopes referentes à documentação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, na Rua Paissandu n.º 444, **até as 08h30min, do dia 13 de junho de 2016**.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site www.jau.sp.gov.br.

ESPECIFICAÇÕES E CRONOLOGIA

- I TOMADA DE PREÇOS NÚMERO: 002/16
- II EDITAL NÚMERO: 002/2016
- III PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL
- IV **A partir do dia 09/05/2016, NO DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, SITO À RUA PAISSANDU N.º 444, GRATUITAMENTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE UM CD VIRGEM OU MÍDIA ELETRÔNICA OU PELO SITE www.jau.sp.gov.br**
- V PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA FINANCEIRA" e "PROPOSTA TÉCNICA": Até às 08h30min DO DIA 13/06/2016.
- VI LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" E "PROPOSTA FINANCEIRA" DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, SITO À RUA PAISSANDU N.º 444.
- VII DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA": 13/06/2016 ÀS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



09h00min, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JAHU, SITO À RUA PAISSANDU N.º 444.

VIII RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN – GERENTE DE DESEMPENHO
INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO PORTADOR DO CPF
267.946.578-48.

Jahu, 06 de maio de 2016

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO
SECRETARIA DE GOVERNO

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DOS CARGOS DE ORIENTADOR SOCIAL E TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

1.1.1 – Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE, quando do lançamento do Edital de Concurso, e constituir-se-ão em receita ao erário Municipal

1.1.2. – O prazo para execução total dos serviços, objeto deste Tomada de Preços, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

1.2 - O valor total estimado para a execução do serviço objeto deste Edital é de R\$ **59.067,00 (cinquenta e nove mil e sessenta e sete reais).**

1.3 - A Dotação Orçamentária para a despesa decorrente da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- 02.26.03-081220005-2008/33903948 – ficha 408

2. DO EDITAL:

2.1. Edital.

2.2. Anexo I – Termo de Referência

2.3 Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2.4 Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

2.5 Anexo IV – Minuta do Contrato.

2.6 Anexo V – Modelo de Declaração de que a Licitante esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07 de Agosto de 2014.

2.7 Anexo VI – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representantes legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual).

2.8. Anexo VII - Carta Credencial.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



2.9. Anexo VIII - Cópia da Lei Municipal n.º 3.039 de 12 de dezembro de 1995; Lei Municipal nº 3064/96, Lei Municipal nº 3.684/02, Lei Municipal nº 4.543/10; Lei Municipal 481/1958.

2.10 Anexo IX – Declaração quanto à entrega de documentação no registro cadastral.

2.11 Anexo X – Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato.

2.12 Anexo XI – Termo de Responsabilidade do Gestor.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. **Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas sendo que as mesmas deverão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto**

3.2. **Não podem** participar desta licitação as empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002

3.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.6 - Não cadastrada que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 3.3.1.

3.2.7 **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

3.3 - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas previamente cadastradas neste Município, ou na forma do item 3.3.1;

3.3.1 Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens de 3.6.1. e 3.6.2.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



a) O restante da documentação, relacionada nos subitens 3.5.3. e 3.5.4., deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 01 - Habilitação.

3.4- As empresas) deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital e apresentado fora dos envelopes nº 1 (habilitação), nº 2 Proposta Técnica e nº 3 Proposta Comercial.

3.5 – Os licitantes cadastrados no Município, deverão apresentar no Envelope nº 1 (habilitação):

3.5.1 – Certificado de Registro Cadastral junto ao Município, observando que o mesmo deve ter a classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a **declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação**, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC;

b) O licitante deverá apresentar os documentos indicados no item 3.6.2. – Regularidade Fiscal e Trabalhistas caso estejam vencidos ou não conste a data de vencimento no CRC.

3.5.2 – Documentação Complementar descrita no item 3.6.3.

3.5.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 3.6.4

3.5.4 – Documentação relativa à Qualificação Econômica – Financeira relacionada no item 3.6.5.

Os Licitantes que já apresentaram a documentação elencada nos itens 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5, por ocasião do credenciamento ou até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, estão dispensados de apresentá-los novamente no envelope de habilitação, se for o caso deverá apresentar a declaração modelo ANEXO IX.

3.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

3.6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**:

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**;

As certidões requeridas nas alíneas c.1 e d poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2014.

3.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica, conforme inciso III, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo III deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com Anexo VI deste Edital;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de acordo com Anexo II deste Edital;
- d) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (modelo Anexo X);
- e) Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/96, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de acordo com anexo V deste Edital.

3.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

3.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

3.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



3.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

3.8. Para participar da presente licitação os interessados deverão entregar até as 08h30min, do dia 13/06/16, impreterivelmente, três envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as inscrições:

- ⇒ MUNICÍPIO DE JAHU (em ambos os envelopes)
- ⇒ TOMADA DE PREÇOS N.º 002/16 (em ambos os envelopes)
- ⇒ EDITAL N.º 002/16 (em ambos os envelopes)
- ⇒ DATA: 13/06/2016 (em ambos os envelopes)
- ⇒ HORÁRIO: 09:00 HORAS (em ambos os envelopes)
- ⇒ (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE) (em ambos os envelopes)
- ⇒ **ENVELOPE N.º 1** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (no caso do envelope nº 1)
- ⇒ **ENVELOPE N.º 2** - PROPOSTA TÉCNICA (no caso do envelope nº 02)
- ⇒ **ENVELOPE N.º 3** – PROPOSTA FINANCEIRA (no caso do envelope nº 3)

3.9.- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão:

3.9.1 - Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo VII** deste Edital, ou procuração pública ou particular com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



a) Nos casos de apresentação de Carta Credencial ou procuração particular o representante deverá apresentar documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

3.9.2 Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante. O documento para credenciamento deverá ser entregue, em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", " PROPOSTA TECNICA" E "PROPOSTA FINANCEIRA".

3.10. Ao proponente vencedor será exigida uma **caução**, nos moldes do art. 56 da Lei 8666/93, **no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser celebrado**, a ser efetuado junto ao Departamento de Licitações deste **MUNICÍPIO**, cujo comprovante deverá ser exibido no ato da assinatura do contrato.

3.11. Os atos de abertura poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a ata, o representante credenciado pela proponente, conforme item 3.9 supra.

3.12. Seja a licitante matriz ou filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **3.6.1 a 3.6.5**, deste capítulo 3, dentro do envelope de n.º 01: "Documentos de Habilitação".

4 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TECNICA - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público desta administração municipal, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou procurador. No caso de ser assinados pelo procurador, será necessária a apresentação da procuração pública ou particular com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

4.1 - Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

Página 11 de 66

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1795/-1804



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



a) **EQUIPE TÉCNICA** – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de atividade compatível com o objeto do certame;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) comprovação de que os componentes da equipe técnica fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo";

a.1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes;

a.2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 10 (dez) pontos

Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação	Máximo de Pontos
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	18 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	12 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) ponto por técnico	06 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	04 pontos
	TOTAL	40 pontos

a.3) Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada;

b) **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** - Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização, através de provas de concursos públicos, processo seletivo, vestibulares, apresentando-os devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

b.1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 15 (quinze) pontos
Pontuação Máxima – 40 (quarenta) pontos

Qualidade	Número de candidatos	Quantidade de pontos por concurso	Máximo de pontos
Concurso público ou	Até 250 candidatos	2,0 (dois) pontos	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



processo seletivo para cargo ou emprego público	De 251 a 500 candidatos	4,0 (quatro) pontos	
	De 501 a 750 candidatos	6,0 (seis) pontos	
	Superior a 750 candidatos	8,0 (oito) pontos	
Concurso vestibular ou processo seletivo para Faculdades	Até 250 candidatos	2,0 (dois) pontos	
	De 251 a 500 candidatos	4,0 (quatro) pontos	
	De 501 a 750 candidatos	6,0 (seis) pontos	
	Superior a 750 candidatos	8,0 (oito) pontos	
TOTAL			40 pontos

b.2) Cada documento apresentado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

b.3) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no Artigo 37, II, e Artigo 198 parágrafo 4º da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior.

c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS – Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concursos e ou processos seletivos, vestibulares, apresentando-os devidamente autenticados ou cópia acompanhada de original para autenticação da Comissão Permanente de Licitação.

c.1) Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual e federal que a instituição realizou ou ainda no âmbito do direito privado. A definição dos pontos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo;

c.2) A documentação apresentada poderá ser diligenciada e, em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame;

c.3) Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados.

A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

MÍNIMO DE PONTOS PARA CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS –

2 (dois) pontos

Pontuação Máxima – 20 (vinte) pontos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	
Intervalo	Peso
Até 8 concursos ou processos seletivos	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por documento comprobatório
De 9 a 14 concursos ou processos seletivos	1,0 (um) ponto por documento comprobatório
De 15 a 20 concursos ou processos seletivos	1,5 (um vírgula cinco) ponto por documento comprobatório
Acima de 20 concursos ou processos seletivos	2,0 (dois) pontos por documento comprobatório

c.4) cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



d) A aferição da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$\text{NPT} = \frac{(\text{ET}) + (\text{EUC}) + (\text{EQC})}{100}$$

100

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

d1) Será considerada classificada e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.

5 - ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa constando o número da presente Tomada de Preços.

5.2 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados para a realização de Concurso Público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



5.3 - Indicações do prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

5.4 - As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$\frac{NF= MP}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

5.5 - Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.

5.6- Nome do signatário, função na empresa, assinatura, CPF e RG.

6 - DO PROCEDIMENTO:

6.1 Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos **ENVELOPES N.º 01 (documento de habilitação)** examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.

6.2 Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvidos **OS ENVELOPES N.º 2 E 3 PROPOSTAS TECNICA E PROPOSTA FINANCEIRA**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

6.3 A critério exclusivo da Comissão os documentos de Habilitação poderão ser analisados na própria sessão de abertura do envelope de nº 01. Neste caso e se as licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultando do julgamento e desistirem do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



prazo para recursos , na mesma sessão poderão a critério da Comissão , ser abertos os Envelopes de nº 02 (proposta técnica) e rubricadas pela Comissão juntamente com os representantes das licitantes presentes;

6.4 Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.3 e, após encerrada a fase de habilitação e decorridos os prazos, a Comissão agendará dia e hora para a abertura dos envelopes nº 2, referente as Propostas Técnicas e publicar o respectivo aviso.

6.5 Na mesma sessão de abertura e análise dos envelopes de nº 01 ou na data previsto no aviso publicado, será aberto o Envelope de nº 02, contendo a Proposta Técnica das licitantes habilitadas, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da Licitação.

6.6 - As propostas técnicas das licitantes habilitadas serão rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

6.7 - A análise das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, bem como comunicado as Licitantes;

6.8 - A critério exclusivo da Comissão as Propostas Técnicas poderão ser analisados na própria sessão de abertura do envelope de nº 02. Neste caso e se as licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultando do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão a critério da Comissão, ser abertos os Envelopes de nº 03 e rubricadas as Propostas Comerciais;

6.9 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.8, encerrada a fase de análise de Proposta Técnica das licitantes e decorridos os prazos legais para o recurso a Comissão, agendará dia e hora para abertura dos Envelopes n.º 03, referentes as Propostas Comerciais e publicará o aviso.

6.10 - Na mesma sessão de abertura e análise do Envelope nº 02 ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os Envelopes de n.º 03, contendo as Propostas Comerciais das licitantes classificadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



6.11 – As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

6.12 - Das sessões lavrar-se às atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.

6.13 - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços com a seguinte fórmula;

$$MPF = (NPT \times 6,0) + (NF \times 4,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

6,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,0 = Multiplicador da Proposta Financeira;

7.2 – Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima

7.3 - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com o critério previsto no Edital;

8 – DO JULGAMENTO

Página 19 de 66

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1795/-1804



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



8.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

8.2 – Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

8.3 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

8.4 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - Caso haja empate na Nota Final (NFin), entre duas ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) Disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas;

10. DO CONTRATO

10.1 Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, na forma da lei.

10.2 Os serviço objetivado deverá ser iniciada no máximo em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela SECRETARIA DE GOVERNO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



10.3 ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA: É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no sub-item anterior.

11.3. A garantia deverá ser prestada perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, em uma das seguintes modalidades:

11.3.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública

11.3.2. Seguro Garantia;

11.3.3. Fiança Bancária;

11.4. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos

11.5. Após a aceitação definitiva dos serviços, desde que tenham sido entregues ao **MUNICÍPIO** expedido o Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria de Governo, será devolvida a caução num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito da proponente vencedora, dirigido à **MUNICÍPIO DE JAHU**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



11.6. A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

12 - DO PRAZO:

O prazo para execução do presente objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviços, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

13.2.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final.

13.2.2 Atestado de execução e recebimento para cada etapa dos serviços realizada, assinada pelo gestor do contrato, o Sr. DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN – GERENTE DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, portador do CPF 267.946.578-48. e pelo Sr. Secretário de Governo.

13.2.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados previamente pela contratada

13.2.4 O pagamento decorrente do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovação do recolhimento de encargos e Tributos referente aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



13.4 O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

13.5. Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

14. REAJUSTES

14.1 – Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 RECURSOS:

15.2 Poderão ser interpostos recursos em conformidade com o estabelecido no Capítulo V – Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

16 - SANÇÕES:

16.1 Em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo estipulado neste Edital, será a contratada impedida de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses, bem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



como lhe será imposta a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta. No caso de outras infrações, ficará sujeita as multas, a serem aplicadas conforme segue:

16.1.1 – 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual pela inexecução parcial do contrato.

16.1.2 - 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato.

16.1.3 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.

16.1.4 - 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual.

16.2 - A contratada fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações conforme Leis 8.883/94 e 9032/95 e demais normas pertinentes.

16.3 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

16.4 - As multas deverão ser pagas em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da cobrança respectiva pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do município.

16.5 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:

16.5.1 Se o desenvolvimento dos serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;

16.5.4- pela hipótese de a CONTRATADA não cumprir as especificações, normas ou não acatar determinações da fiscalização;

16.5.5 - Se a CONTRATADA tiver sua falência decretada;

Página 24 de 66

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1795/-1804



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



16.6- Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

16.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

16.8. O não cumprimento do disposto na cláusula 2, **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual relativa à prestação dos serviços, sem prejuízo de outras sanções presentes no presente instrumento.

16.9. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua consequente denúncia por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

16.10 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

16.11 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES:

17 - DA CONTRATANTE.

17.1 Além daquelas determinadas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim, uma Comissão, constituída por funcionários desta, devidamente qualificados;
- Fornecer à **CONTRATADA**, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do Concurso Público;
- Realizar as publicações oficiais e divulgações inerentes ao Concurso Público, com assessoria da **CONTRATADA**.
- Expedir a Ordem de Serviço – SECRETARIA DE GOVERNO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



- Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços em todas as etapas, que será feita pelo funcionário gestor do Contrato o Sr. Daniel Roberto Pavan Batochio, Gerente da Secretaria de Governo.

18 - DA CONTRATADA

18.1 Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da **CONTRATADA** também se incluem o que segue:

- Elaborar o Edital do Concurso Público, os avisos, os comunicados e submetê-los à aprovação da **CONTRATANTE**, observando o cumprimento dos prazos legais;
- Dar total assessoria à **CONTRATANTE** quanto à divulgação do Concurso Público, inclusive quanto à elaboração de informativos, minutas, editais, avisos e outros comunicados, bem como a seu critério realizar divulgações no Jornal Oficial e na Internet;
- Organizar e implantar um sistema vinculado à conta corrente da **CONTRATANTE** (Banco do Brasil, Agência: 0027-2, c/c 14010-4) para recebimento dos valores correspondentes à taxa de inscrição via bancária, sendo que o valor a ser pago pelo candidato, a título de inscrição, será definido pelo **CONTRATANTE** quando do lançamento do edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.
- Organizar e controlar o cadastro de inscrição de candidatos;
- Organização dos locais para a realização das provas, dentro do município de Jahu, em locais cedidos pela **CONTRATANTE**;
- Elaboração, impressão e envio das listagens dos candidatos inscritos, constando data, local e horário das provas objetivas;
- Recrutamento, treinamento e pagamento dos fiscais e serventes que trabalharão na aplicação das provas;
- Elaboração, aplicação e correção das provas em todas as fases;
- Elaborar e divulgar o resultado dos candidatos habilitados em cada etapa;
- Responder os recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judicial;
- Organização total do Concurso Público;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



- Preparação de todo o material necessário ao bom andamento do Concurso Público, tais como: elaboração do Edital do Concurso Público, sujeito a aprovação da **CONTRATANTE**; elaboração e reprodução de provas em quantidades suficientes ao número de candidatos inscritos.
- 1. Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- 2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:
 - 2.1. guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
 - 2.2. guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;
 - 2.3. até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13.º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,
 - 2.4. a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.
 - 2.5. Entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.
- 3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.
- 4. A contratada se compromete a zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas por meio do presente contrato, ficando vedada a sua divulgação e publicação, sob as penas da lei.
- 5. A contratada se compromete a realizar a prestação de serviços, com fidelidade total as informações que lhe forem fornecidas, ficando vedado expressamente qualquer manipulação ou alteração de dados fornecidos, sendo que a fiscalização ou acompanhamento de representante da **CONTRATANTE**, não diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 7. Arcar com todas as despesas de transporte e diárias dos funcionários de sua equipe;
- 8. A **CONTRATADA** se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



- 9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei n.º 8.666/93.
- 10. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;
- 11. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- 12. Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;
- 13. A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

19.1. Executado o contrato, os serviços deverão ser recebidos pela Secretaria de Governo, na forma dos requisitos nas alíneas "a" e "b", inciso I, Parágrafos 3º e 4º, do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 e junho de 1993, com suas alterações.

19.2.. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A empresa que vier a ser contratada não poderá sub-empregar a obra serviço objetivado nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual.

20.2. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do serviço objetivada na presente licitação, não podendo invocar posteriormente, nenhum desconhecimento quanto aos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



mesmos e dos locais onde serão executados, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do contrato.

20.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais especiais aplicáveis.

20.4. Compete às interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste Edital e seus anexos de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos por parte da Comissão Permanente de Licitação ou à SECRETARIA DE GOVERNO conforme o caso.

20.5. As questões eventualmente resultantes de tal exame poderão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil anterior a abertura dos envelopes de habilitação, para análise e solução por parte do **MUNICÍPIO**, que serão respondidos por e-mail ou fax ou correio com AR.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

21.1. A impugnação do Edital terá lugar nas condições do que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

21.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113

21.3. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, no Protocolo desta Prefeitura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



21.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e/ou serviços, observando o que dispõe o Art. 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Jahu, 06 de maio de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DOS CARGOS DE ORIENTADOR SOCIAL E TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para os cargos de provimento efetivo de Orientador Social e Técnico em Atendimento Socioeducativo.

Modalidade:

Técnica e preço.

Justificativa:

Para atendermos a Gestão Plena da Assistência Social e Combate à Fome e para o contínuo recebimento de recursos e execução da Gestão Plena precisamos cumprir a política de Recursos Humanos. A equipe de referência deve ser composta por servidores públicos efetivos.

Especificações:

1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da **CONTRATADA** também se incluem o que segue:

- Elaborar o Edital do Concurso Público, os avisos, os comunicados e submetê-los à aprovação da **CONTRATANTE**, observando o cumprimento dos prazos legais;
- Dar total assessoria à **CONTRATANTE** quanto à divulgação do Concurso Público, inclusive quanto à elaboração de informativos, minutas, editais, avisos e outros comunicados, bem como a seu critério realizar divulgações no Jornal Oficial e na Internet;
- Organizar e implantar um sistema vinculado à conta corrente da **CONTRATANTE** (Banco do Brasil, Agência: 0027-2, c/c 14010-4) para recebimento dos valores correspondentes à taxa de inscrição via bancária, sendo que o valor a ser pago pelo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



candidato, a título de inscrição, será definido pelo **CONTRATANTE** quando do lançamento do edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

- Organizar e controlar o cadastro de inscrição de candidatos;
- Organização dos locais para a realização das provas, dentro do município de Jahu, em locais cedidos pela **CONTRATANTE**;
- Elaboração, impressão e envio das listagens dos candidatos inscritos, constando data, local e horário das provas objetivas;
- Recrutamento, treinamento e pagamento dos fiscais e serventes que trabalharão na aplicação das provas;
- Elaboração, aplicação e correção das provas em todas as fases;
- Elaborar e divulgar o resultado dos candidatos habilitados em cada etapa;
- Responder os recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judicial;
- Organização total do Concurso Público;
- Preparação de todo o material necessário ao bom andamento do Concurso Público, tais como: elaboração do Edital do Concurso Público, sujeito a aprovação da **CONTRATANTE**; elaboração e reprodução de provas em quantidades suficientes ao número de candidatos inscritos.

2. Das obrigações da **CONTRATANTE**.

Além daquelas determinadas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim, uma Comissão, constituída por funcionários desta, devidamente qualificados;
- Fornecer à **CONTRATADA**, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do Concurso Público;
- Realizar as publicações oficiais e divulgações inerentes ao Concurso Público, com assessoria da **CONTRATADA**.

3. Do Prazo de Execução.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



O prazo para execução total dos serviços, objeto deste Tomada de Preços, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

4. Da Proposta Técnica.

Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

a) **EQUIPE TÉCNICA** – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de atividade compatível com o objeto do certame;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) comprovação de que os componentes da equipe técnica fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo";

a.1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes;

a.2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 10 (dez) pontos

Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos

Formação	Quantidade de Pontos por	Máximo de
----------	--------------------------	-----------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



	Técnico/Formação	Pontos
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	18 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	12 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) ponto por técnico	06 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	04 pontos
TOTAL		40 pontos

a.3) Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada;

b) **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** - Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização, através de provas de concursos públicos, processo seletivo, vestibulares, apresentando-os devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

b.1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 15 (quinze) pontos
Pontuação Máxima – 40 (quarenta) pontos

Qualidade	Número de candidatos	Quantidade de pontos por concurso	Máximo de pontos
Concurso público ou processo seletivo para cargo ou emprego público	Até 250 candidatos	2,0 (dois) pontos	
	De 251 a 500 candidatos	4,0 (quatro) pontos	
	De 501 a 750	6,0 (seis) pontos	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



	candidatos		
	Superior a 750 candidatos	8,0 (oito) pontos	
Concurso vestibular ou processo seletivo para Faculdades	Até 250 candidatos	2,0 (dois) pontos	
	De 251 a 500 candidatos	4,0 (quatro) pontos	
	De 501 a 750 candidatos	6,0 (seis) pontos	
	Superior a 750 candidatos	8,0 (oito) pontos	
TOTAL			40 pontos

b.2) Cada documento apresentado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

b.3) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no Artigo 37, II, e Artigo 198 parágrafo 4º da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior.

c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS – Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concursos e ou processos seletivos, vestibulares, apresentando-os devidamente autenticados ou cópia acompanhada de original para autenticação da Comissão Permanente de Licitação.

c.1) Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual e federal que a instituição realizou ou ainda no âmbito do direito privado. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo;

c.2) A documentação apresentada poderá ser diligenciada e, em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame;

c.3) Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados.

Página 35 de 66

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1795/-1804



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

MÍNIMO DE PONTOS PARA CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS – 2 (dois) pontos

Pontuação Máxima – 20 (vinte) pontos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	
Intervalo	Peso
Até 8 concursos ou processos seletivos	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por documento comprobatório
De 9 a 14 concursos ou processos seletivos	1,0 (um) ponto por documento comprobatório
De 15 a 20 concursos ou processos seletivos	1,5 (um vírgula cinco) ponto por documento comprobatório
Acima de 20 concursos ou processos seletivos	2,0 (dois) pontos por documento comprobatório

c.4) cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

d) A aferição da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$\text{NPT} = \frac{(\text{ET}) + (\text{EUC}) + (\text{EQC})}{100}$$

100

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos

Realizados

Página 36 de 66





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



d1) Será considerada classificada e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.

5. Da Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final.

6. Das etapas do concurso:

Primeira Etapa: Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – **DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN**, Gerente de Desempenho Institucional da Secretaria de Governo, portador do CPF 267.946.578-48.

ANEXO I -

- 1- A CONTRATADA deverá seguir os prazos determinados na Lei nº 3039/1995, que dispõe sobre a regulamentação de concurso público, e as orientações das Leis: 3064/1996, 3684/2002, 4543/2010 e 481/1958.
- 2- O edital de concurso deverá conter as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, bem como o número de vagas existentes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



QUADRO DOS CARGOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. VALOR	LEIS DE CRIAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	REGISTROS EXIGIDOS	SECRETARIA
Orientador Social	06	40 hs semanais	20-A R\$ 1.222,05	476/2015	Ensino Médio Completo	-	Assistência e Desenvolvimento Social
Técnico em Atendimento Socioeducativo	04	40 hs semanais	40-A R\$ 2.426,02	476/2016	Curso superior completo. Graduação em Serviços Social, Pedagogia ou Psicologia	Registro ativo no respectivo Conselho da Classe	Assistência e Desenvolvimento Social





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAHU

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016 - EDITAL N.º 002/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DOS CARGOS DE ORIENTADOR SOCIAL E TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta comercial na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra impedida de licitar para com a Administração Pública das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



ANEXO III DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A empresa -----Inscrita no CNPJ n.º -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ----- da Carteira de identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----
-----).

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DOS CARGOS DE ORIENTADOR SOCIAL E TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, inscrito no CNPJ/MF n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444, em Jahu/SP, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, o **Sr. LUIS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente na Rua Paissandu n.º 767, CEP 17201-330, na cidade de Jahu/SP, e por seu **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, **Sr JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF 898.776.918-68, RG 7.229.503-X SSP SP residente e domiciliado a Rua Travessa da Paz, n.º 29, Vila Netinho, Jaú-SP, CEP 17.208-480, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX – XX, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. n.º XXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX,XX, XXXX - XX; na qualidade de vencedora Tomada de Preços nº 002/16 – nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, por escolha da Comissão e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO.

1. Contratação de empresa especializada para realizar concurso público para provimento de vaga dos cargos de orientador social e técnico em atendimento socioeducativo
2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos:
 - a) Edital n.º 002/16 e seus respectivos Anexos;
 - b) A proposta de ___ de _____ de 2016, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na sessão de processamento da Licitação;
 - c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 002/2016





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



3. O objeto poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
4. O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços para início dos serviços.
5. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.
6. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;
7. O prazo de vigência contratual deverá ser contrato a partir do recebimento da Ordem de Serviço

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato será de R\$ xxxxx (xxxx).
2. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final.
3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas previamente pela contratada.
4. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através de despesa Ficha 408 – 02.26.03-081220005-2008/33903948 – Secretaria de Assistência Social do exercício de 2016.
5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem decorrentes da prestação dos serviços.
6. O pagamento decorrente do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

1. Além daquelas determinadas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim, uma Comissão, constituída por funcionários desta, devidamente qualificados;
- Fornecer à **CONTRATADA**, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do Concurso Público;
- Realizar as publicações oficiais e divulgações inerentes ao Concurso Público, com assessoria da **CONTRATADA**.
- Expedir a Ordem de Serviço – SECRETARIA DE GOVERNO.
- Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços em todas as etapas, que será feita pelo funcionário gestor do Contrato o Sr. DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN – GERENTE DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Gerente da Secretaria de Governo, portador do CPF n.º 267.946.578-48.

2. Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da **CONTRATADA** também se incluem o que segue:

- Elaborar o Edital do Concurso Público, os avisos, os comunicados e submetê-los à aprovação da **CONTRATANTE**, observando o cumprimento dos prazos legais;
- Dar total assessoria à **CONTRATANTE** quanto à divulgação do Concurso Público, inclusive quanto à elaboração de informativos, minutas, editais, avisos e outros comunicados, bem como a seu critério realizar divulgações no Jornal Oficial e na Internet;
- Organizar e implantar um sistema vinculado à conta corrente da **CONTRATANTE** (Banco do Brasil, Agência: 0027-2, c/c 14010-4) para recebimento dos valores correspondentes à taxa de inscrição via bancária, sendo que o valor a ser pago pelo candidato, a título de inscrição, será definido pelo **CONTRATANTE** quando do lançamento do edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



- Organizar e controlar o cadastro de inscrição de candidatos;
- Organização dos locais para a realização das provas, dentro do município de Jahu, em locais cedidos pela **CONTRATANTE**;
- Elaboração, impressão e envio das listagens dos candidatos inscritos, constando data, local e horário das provas objetivas;
- Recrutamento, treinamento e pagamento dos fiscais e serventes que trabalharão na aplicação das provas;
- Elaboração, aplicação e correção das provas em todas as fases;
- Elaborar e divulgar o resultado dos candidatos habilitados em cada etapa;
- Responder os recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judicial;
- Organização total do Concurso Público;
 - Preparação de todo o material necessário ao bom andamento do Concurso Público, tais como: elaboração do Edital do Concurso Público, sujeito a aprovação da **CONTRATANTE**; elaboração e reprodução de provas em quantidades suficientes ao número de candidatos inscritos.
 - 1. Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
 - 2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:
 - 2.1. guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
 - 2.2. guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;
 - 2.3. até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13.º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,
 - 2.4. a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



- 2.5. Entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.
3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.
4. A contratada se compromete a zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas por meio do presente contrato, ficando vedada a sua divulgação e publicação, sob as penas da lei.
5. A contratada se compromete a realizar a prestação de serviços, com fidelidade total as informações que lhe forem fornecidas, ficando vedado expressamente qualquer manipulação ou alteração de dados fornecidos, sendo que a fiscalização ou acompanhamento de representante da CONTRATANTE, não diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.
6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
7. Arcar com todas as despesas de transporte e diárias dos funcionários de sua equipe;
8. A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei n.º 8.666/93.
10. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;
11. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;
12. Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;
13. A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



DAS PENALIDADES

1 Em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo estipulado neste Edital, será a contratada impedida de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como ser-lhe-á imposta a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta. No caso de outras infrações, ficará sujeita as multas, a serem aplicadas conforme segue:

1.1 – 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual pela inexecução parcial do contrato.

1.2 - 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato.

1.3 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.

1.4 - 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual.

2 - A contratada fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações conforme Leis 8.883/94 e 9032/95 e demais normas pertinentes.

3 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

4 - As multas deverão ser pagas em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da cobrança respectiva pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do município.

5 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:

5.1 Se o desenvolvimento dos serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



5.4- pela hipótese de a CONTRATADA não cumprir as especificações, normas ou não acatar determinações da fiscalização;

5.5 - Se a CONTRATADA tiver sua falência decretada;

6- Para rescisão deste contrato, aplica-se no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

7 O não cumprimento do disposto na cláusula 2, **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual relativa à prestação dos serviços, sem prejuízo de outras sanções presentes no presente instrumento.

8. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua consequente denúncia por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

9. Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

10 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

DO GESTOR DO CONTRATO

1. A gestor do contrato será o senhor Sr. Daniel Roberto Pavan Batochio, _GERENTE DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO , portadora do CPF 267.946.578-48, que se incumbirá de verificar o correto cumprimento do presente contrato, e informar a autoridade competente eventuais infringências as cláusulas do presente contrato, para as medidas cabíveis.

DA GARANTIA

1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no sub-item anterior.

3. A garantia deverá ser prestada perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, em uma das seguintes modalidades:

- 3.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública
- 3.2. Seguro Garantia;
- 3.3. Fiança Bancária;

4. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos

5. Após a aceitação definitiva dos serviços, desde que tenham sido entregues ao **MUNICÍPIO** expedido o Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria de Governo, será devolvida a caução num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito da proponente vencedora, dirigido à **MUNICÍPIO DE JAHU**.

6. A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela **CONTRATANTE**, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

2. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 002/2016, modalidade "Tomada de Preços" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

3. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2.016.

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

JOSE CARLOS BATISTA CAMILO
SECRETÁRIO DE GOVERNO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

Contrato nº (362 /PG/2016) – Tomada de Preços nº 002/16 - Edital nº 002/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DOS CARGOS DE ORIENTADOR SOCIAL E TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, **precedidos de mensagens eletrônica aos interessados**

Jahu, XX de XXXXXXXX de 2016

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO

Secretário de Governo

E-mail institucional: jose_carlos@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: jbcamilo@bol.com.br

LUIS VICENTE FEDERICI

Secretário De Economia E Finanças

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: luisvicentefederici@hotmail.com

EMPRESA

RESPONSAVEL

CARGO

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXX





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato nº(362 /PG/2016): Tomada de Preços nº 002/16 – Edital nº 002/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DOS CARGOS DE ORIENTADOR SOCIAL E TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO

CARGO: SECRETÁRIO DE GOVERNO

RG: 7.229.503- X SSP SP CPF 898.776.918-68

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: Travessa da Paz, nº 29 - Vila Netinho – Jahu/SP

TELEFONE: 14-3602-1803

E-MAIL- jose_carlos@jau.sp.gov.br

NOME: LUÍS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 32.884.865-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu, 767, Centro.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: sef@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 002/16, realizado pela Prefeitura Municipal de Jahu.

Jahu, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Tomada de Preços nº 002/16, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Jahu, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Referência: Tomada de Preços nº 002/16

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Jahu, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



ANEXO VIII

Copia da Lei Municipal n.º 3039 de 12 de dezembro de 1995; Lei Municipal nº 3064/96, Lei Municipal nº 3.684/02, Lei Municipal nº 4.543/10; Lei Municipal 481/1958, segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 3.039,
de 12 de dezembro de 1995.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WALDEMAR BAUAB,
Prefeito Municipal de Jahu.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Cabe à Secretaria de Administração a realização de concurso público para provimento dos empregos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jahu.

Art. 2º - A Secretaria de Administração elaborará, para cada concurso, Edital que deverá estabelecer os seguintes requisitos gerais da inscrição:

- I - ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18.4.72;
- II - quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar;
- III - estar quite com a Justiça Eleitoral;
- IV - possuir idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;
- V - não possuir antecedentes criminais.

§ 1º - A inscrição nos concursos será feita pelo próprio candidato, ou por seu representante legal, mediante procuração lavrada em cartório.

§ 2º - Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Secretaria de Administração, cabendo ao Secretário decidir sobre sua aprovação.

§ 3º - A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de inscrição que lhes forem atribuídos, bem como a relação dos que tiverem suas inscrições indeferidas, serão divulgadas pela Secretaria competente.

(segue)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fls. 02

§ 4º - Caberá recurso do indeferimento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da sua divulgação, o requerimento deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará impreterivelmente, no prazo de cinco (5) dias.

Art. 3º - Os requisitos especiais exigidos referente à documentação, nível de escolaridade, experiência de trabalho, capacidade física, Registro nos Conselhos de Classe, etc., serão exigidos no ato da contratação.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos, implicará na impossibilidade do aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso.

Art. 4º - Ficar assegurado aos portadores de deficiência, um percentual de 5% (cinco por cento) sobre os em pregos objeto de concurso.

Art. 5º - As provas serão realizadas em dia, hora e local mencionados no Edital, que deverá ser divulgado com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, observando-se:

- I - somente será admitido a prestação das provas, o candidato que comprovar no ingresso à sala do concurso, sua identidade, mediante documento hábil;
- II - não haverá segunda chamada para qualquer das provas;
- III - será considerado habilitado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova;
- IV - será excluído do certame, o candidato que durante a realização da prova for surpreendido:
 - a) comunicando-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como consultando livros ou apontamentos e impressos;
 - b) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, na companhia do fiscal.

§ 1º - As salas de prova serão fiscalizadas por elementos designados pela Comissão Examinadora, vedado o ingresso a elas de pessoas estranhas.

(segue)

Página 02 de 00

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1795/-1804



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fls. 03

§ 2º - Os programas referentes à matérias sobre as quais versarão as provas, serão divulgadas juntamente com o Edital de Abertura de inscrição.

Art. 6º - Nos concursos poderão ser considerados como títulos:

- I - frequência e conclusão de cursos, segundo a natureza e as exigências do emprego em concurso;
- II - experiência de trabalho;
- III - trabalhos publicados;
- IV - outras atividades reveladoras da capacidade do candidato;
- V - certidão de tempo de Serviço Público das esferas (Federal, Estadual e Municipal), expedida por órgão oficial competente, estipulando-se:
 - a) a cada ano completo será atribuída o valor de 0,5 (meio) ponto, até o máximo de 5 (cinco) pontos, que serão acrescidos à soma da nota da prova;
 - b) o tempo de serviço acima mencionado será considerado até 05-10-88 (Constituição Federal ADCT - § 1º Art. 19).

Parágrafo Único - Os títulos só serão considerados para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova.

Art. 7º - Para determinação da nota final serão considerados os seguintes critérios:

- I - concluída a avaliação da(s) prova(s) e dos títulos, serão divulgadas a(s) nota(s) e a média final de cada candidato;
- II - no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação referida no inciso anterior, o candidato poderá requerer à Comissão Examinadora, revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos títulos;

(segue)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fls. 04

- III - solicitada a revisão, esta deverá ser precedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- IV - após as eventuais alterações será publicado o resultado final do concurso;
- V - quando, na realização do concurso, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer ao Prefeito Municipal, e este, mediante decisão fundamentada e proferida em 10 (dez) dias, anulará o concurso, parcial ou totalmente, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

Parágrafo Único - O recurso previsto no inciso V, deste Artigo, poderá ser interposto até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do concurso.

Art. 8º - O critério de classificação dos candidatos obedecerá:

- I - A Secretaria de Administração, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados;
- II - havendo a participação e aprovação de candidatos portadores de deficiência, cabe a Secretaria de Administração elaborar duas (02) listas de classificação final:
 - a) uma lista geral para todos os candidatos;
 - b) uma lista especial aos portadores de deficiência.

Parágrafo Único - Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos:

- I - que obtiver a maior nota na prova escrita;
- II - com mais idade.

Art. 9º - O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, de conformidade com o Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, atendendo interesse da Administração.

Art. 10 - Haverá uma Comissão Examinadora

(segue)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fls. 05

que participará da preparação, aplicação e julgamento das provas e será composta sempre em número ímpar, nomeada por Portaria do Prefeito Municipal e será formada pelos seguintes membros:

- I - 1 membro da Secretaria de Administração;
- II - 1 membro da Secretaria interessada;
- III - 1 membro do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura, Autarquias e Empresas Municipais de Jahu;
- IV - 1 membro da Câmara Municipal;
- V - 1 membro da Associação ou órgão de classe a que pertencer o concursado, quando se tratar de preenchimento de emprego que exige profissional legalmente habilitado.

Art. 11 - O prazo para a realização das inscrições será divulgada no Edital de Abertura de inscrição;

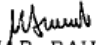
Art. 12 - Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do resultado final, a homologação do concurso, a vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora.

Art. 13 - O número de vagas deverá ser mencionado no Edital de concurso, salientando-se, que o mesmo poderá ser ampliado a critério da Administração, durante o período de validade do concurso.

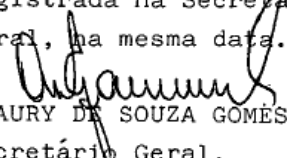
Art. 14 - Fica revogada a Lei nº 2.629, de 06 de dezembro de 1989.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 12 de dezembro de 1995.
142º ano da fundação da Cidade.


WALDEMAR BAUAB,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.


AMAURY DE SOUZA GOMES,
Secretário Geral.

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1795/-1804



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 3.064,
de 14 de junho de 1996.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, EM
CONCURSOS PÚBLICOS, AOS DOADORES DE SANGUE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR BAUAB,
Prefeito Municipal de Jahu.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado
a garantir a isenção de taxa de inscrição, em concursos públicos,
aos doadores de sangue.

Art. 2º - A concessão de tal benefício se
dará diante da apresentação de documento comprobatório de entidade
de reconhecida.

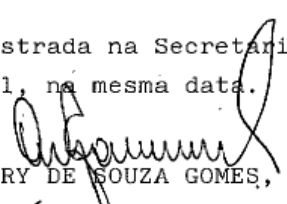
Art. 3º - As despesas decorrentes desta
lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 14 de junho de 1996.
143º ano da fundação da Cidade.


WALDEMAR BAUAB,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.


AMAURY DE SOUZA GOMES,
Secretário Geral.

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1795/-1804



“JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”

“RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 3.684,
de 4 de setembro de 2002.

Proc. 054/2002
autor : *Ver. Marcelo de Karam Téio Curi.*

CONCEDE AOS PARTICIPANTES DE CONCURSO PÚBLICO O DIREITO À LIBERAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os candidatos regularmente inscritos nos
concursos públicos, instaurados pela Administração Municipal, para
preenchimento de cargos do quadro funcional do Executivo, inclusive do
Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu (SAEMJA), terão direito de
acesso aos gabaritos das provas, obrigando-se os organizadores a divulgá-los
por afixação ou outro meio visual, nos pontos da realização das provas, até
01(uma) hora após o respectivo término.

Art. 2º - A garantia de distribuição dos gabaritos deve
constituir cláusula a constar no edital do concurso público.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 4 de setembro de 2002.
149º ano da fundação da Cidade.


JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.


ANTÔNIO APARECIDO SERRA,
Secretário Geral.

Página 01 de 00

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1795/-1804



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

LEI Nº 4.543, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Proc. 021/2010

Autor: Paulo César Gambarini

Dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição para concursos públicos no Município de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º As pessoas comprovadamente desempregadas
ou cuja renda não seja superior a dois salários mínimos estão isentas do
pagamento de taxa de inscrição para concursos públicos promovidos pela
administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Município
de Jahu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, e poderá ser
regulamentada no que couber.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de dezembro de 2010.
157º ano da fundação da Cidade.


OSVALDO FRANCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.


CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretaria Especial de Relações Institucionais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DO JAHU SECRETARIA

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

LEI Nº 481,
de 21 de março de 1958.

DISPÕE SOBRE A GRAFIA DA PALAVRA "JAHU"

JOSÉ MAGALHÃES DE ALMEIDA PRADO,
Prefeito Municipal do Jahu,

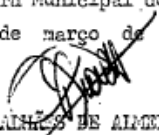
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A palavra "Jahu", quando se refira à cidade ou ao Município de Jauí, será oficialmente escrita com "h" medial, a exemplo do topônimo "Bahia", assim escrito em consonância com a regra 42 do Acórdão Ortográfico de 1943, oficializado pelo Decreto Federal nº 14.533, de 18 de janeiro de 1944.

ARTIGO 2º - O vocábulo "Jahu", quando aplicado à cidade ou ao Município, será, nas repartições oficiais do Município, tanto do Executivo como do Legislativo, bem como nas escolas municipais, obrigatoriamente escrito com "h" medial.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Jahu,
em 21 de março de 1958


JOSÉ MAGALHÃES DE ALMEIDA PRADO,
Prefeito Municipal do Jahu

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data.


CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO,
Secretário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa -----Inscrita no CNPJ n.º -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ----- da Carteira de identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, que já apresentou a documentação elencada nos itens 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5, estando assim dispensada de apresentá-los novamente no envelope de habilitação.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



ANEXO X

Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição as condições fixadas pelo Município do contrato

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016 - EDITAL N.º 002/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I, DENTISTA I, ENFERMEIRO I E OUTROS**

A empresa -----Inscrita no CNPJ n.º -----
-, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ----- da Carteira de identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA expressamente que aceita as condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como se sujeita as condições fixadas pelo Município do contrato

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Tomada de Preços nº 002/2016 – Edital 002/2016



ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DOS CARGOS DE ORIENTADOR SOCIAL E TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente contrato não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

JOSE CARLOS BATISTA CAMILO
SECRETARIO DE GOVERNO

DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN
GERENTE DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

